

## **RESOLUÇÃO Nº 32, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025**

### **"ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 002, DE 06 DE JANEIRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O **CONSELHO DIRETOR** aprovou, em reunião do dia 19 de fevereiro de 2025, e eu, **SUELEN NARA MATOS MATIVE**, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP, sanciono a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica criada a Função Gratificada de **Supervisor da Equipe de Manutenção, Limpeza e Infraestrutura do Balneário Municipal** a qual integra o artigo 13 da Resolução 002, de 06 de janeiro de 2014.

**§ 1º** A designação para o exercício da Função Gratificada de Supervisor da Equipe de Manutenção, Limpeza e Infraestrutura do Balneário Municipal dependerá de ato específico do Presidente do Consórcio, por meio de Portaria, dentre os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, observando a seguinte ordem de preferência:

I - Experiência em funções relacionadas em atividades de gestão, supervisão ou coordenação de equipes, preferencialmente em:

- Serviços públicos;
- Manutenção, conservação ou limpeza de espaços públicos ou privados;
- Áreas operacionais, administrativas ou de serviços gerais.

II - Possuir idoneidade moral e reputação ilibada;

III - Possuir Ensino Médio Completo;

Esses critérios visam garantir que o candidato tenha a experiência, a formação e a habilidade necessárias para assumir responsabilidades na função de Supervisor da Equipe de Manutenção, Limpeza e Infraestrutura do Balneário Municipal, contribuindo para a melhoria contínua das atividades no CIOP.

**§ 2º** Não poderão ser designados para o exercício da Função Gratificada de Supervisor da Equipe de Manutenção, Limpeza e Infraestrutura do Balneário Municipal que:

- I - Sejam ocupantes de cargos comissionados;
- II - Sejam contratados por excepcional interesse público;
- III - Sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até 3º grau, do Presidente, Vice-Presidente e membros do Conselho Diretor e Fiscal;
- IV - Tenham sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;
- V - Tenham suas contas, na qualidade de gestores ou responsáveis por bens ou dinheiro público, julgadas irregulares pelo Tribunal de Contas do Estado;
- VI - Exerçam cargos nas comissões de partidos políticos.

**§ 3º** À Administração, por meio do setor de Recursos Humanos, caberá manter a documentação referente às designações para o exercício cumulativo da função e aos pagamentos correspondentes, para fins de prestação de contas e exame pelas unidades de controle.

**§ 4º** Ao servidor ocupante da Função Gratificada de Supervisor da Equipe de Manutenção, Limpeza e Infraestrutura do Balneário Municipal será concedido um adicional de remuneração no seu salário base, até o valor de R\$ 3.652,60 (três mil seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), sendo que este valor não será incorporado ao seu salário para fins de aposentadoria ou pensão.

**Art. 2º** As atribuições da função de Supervisor da Equipe de Manutenção, Limpeza e Infraestrutura do Balneário Municipal, instituída por esta Resolução, têm por objetivo organizar, orientar e responsabilizar todos os profissionais, nos limites de suas atribuições, conforme a seguir:

## Atribuições

- Supervisionar e coordenar a equipe responsável pela limpeza, conservação e manutenção do balneário municipal.
- Organizar escalas de trabalho, distribuir tarefas e acompanhar a execução das atividades.
- Acompanhar e fiscalizar os serviços de manutenção e reparos na infraestrutura do balneário.
- Monitorar a qualidade e a regularidade das atividades executadas pela equipe.
- Apoiar na identificação de necessidades de manutenção preventiva e corretiva.
- Zelar pelo cumprimento das normas de segurança e preservação do espaço público.
- Fazer a ponte entre a equipe operacional e a chefia da Secretaria, repassando demandas e informações relevantes.
- Elaborar relatórios sobre serviços executados, necessidades de materiais e recursos humanos.
- Planejar e organizar atividades sazonais, considerando períodos de maior demanda no balneário (férias, feriados prolongados e eventos especiais).
- Controlar frequência e produtividade da equipe, registrando ocorrências e reportando à chefia imediata.
- Solicitar e controlar o uso de equipamentos, ferramentas e materiais de consumo, garantindo correta utilização e preservação dos bens públicos.
- Apoiar procedimentos de segurança do trabalho, orientando a equipe quanto ao uso de EPIs e normas de prevenção de acidentes.
- Atuar em interlocução com outros setores da Prefeitura, sempre que necessário para viabilizar reparos, serviços de maior complexidade ou apoio logístico.
- Atender demandas emergenciais, organizando a equipe para respostas rápidas a situações imprevistas que comprometam o funcionamento do balneário.

- Contribuir para a melhoria contínua dos serviços, apresentando sugestões de otimização de rotinas e aproveitamento de recursos.
- Desempenhar outras atividades de mesma natureza e complexidade, compatíveis com a função, que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

**Art. 3º** O Supervisor da Equipe de Manutenção, Limpeza e Infraestrutura do Balneário Municipal, estará subordinado à Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Gerais e terá autonomia para tomar decisões operacionais e propor ações estratégicas dentro de suas atribuições, sempre garantindo o cumprimento das diretrizes institucionais do CIOP, devendo elaborar relatórios de desempenho e sugestões de melhorias serão compartilhados periodicamente com a Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Gerais, promovendo um alinhamento contínuo e eficaz nas ações e estratégias adotadas.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 15 de setembro de 2025

**SUELEN NARA MATOS MATIVE**

**Presidente do CIOP**